



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 182 DE 13 DE SETEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER GASTOS COM ALIMENTAÇÃO
PARA AS AUTORIDADES QUE VISITA-
REM O MUNICÍPIO DE BARÃO EM
MISSÃO OFICIAL OU A SERVIÇO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Munici-
pal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer gas-
tos com alimentação com autoridades que visitarem
o Município de Barão em missão oficial ou a serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à
conta das rubricas orçamentárias vigentes, em suas
respectivas Secretarias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 13 de setembro
de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13/09/91

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal